



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 3524/2025

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no dia 4 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas nos arts. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010,

CONSIDERANDO que cumpre à Presidência superintender todo o serviço da Justiça e regular o funcionamento dos seus órgãos, consoante art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado preparo técnico e logístico para a implantação do Sistema eproc nas Varas de Fazenda Pública e na Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco, bem como no Segundo Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o treinamento da equipe da 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, Vara de Execução Fiscal e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC todos da Comarca de Rio Branco, a ser realizado pela Coordenadoria de Análise e Automação de Processos Judiciais, no dia 4 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que participarão do treinamento os servidores lotados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de Rio Branco, o qual atualmente utiliza o sistema eproc apenas no fluxo de homologação de divórcio consensual e, a partir de 29 de agosto de 2025, passará a utilizá-lo nos demais fluxos,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nas unidades da 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública, na Vara de Execução Fiscal e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, todos da Comarca de Rio Branco no dia 4 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Em razão da suspensão determinada no caput deste artigo, ficam igualmente suspensos os prazos processuais, no dia 4 de agosto de 2025, referentes aos feitos em trâmite na 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública, na Vara de Execução Fiscal e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, todos da Comarca de Rio Branco.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 24 de julho de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente